



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 606 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado José Cerveira

Cria o "Abrigo do Menor Abandonado" (AMA), no município de Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o "Abrigo do Menor Abandonado", com sede no Município de Dourados.

Artigo 2º - O Estado construirá o prédio destinado a essa entidade, com capacidade inicial para abrigar cem(100) menores.

Artigo 3º - O "Abrigo do Menor Abandonado" se destina a recolher menores necessitados, dos Municípios que firmarem o convênio e contribuirem, efetivamente, para a sua manutenção.

Parágrafo Único- Os menores serão encaminhados pelo Juiz de Direito das Comarcas, atendendo às disposições do Decreto nº 1 743-A, de 21 de outubro de 1 927 (Código de Menores).

Artigo 4º - O Estado firmará um convênio com as Prefeituras de Dourados, Itaporã, Caarapó, Rio Brilhante, Bataguassu, Nova Andradina, Maracajú, Ponta Porã, Amambai, Bela Vista, Jardim e Guia Lopes, para a manutenção do "Abrigo do Menor Abandonado".

§ 1º - Caberá ao Estado cinquenta por cento (50%) dessas despesas, e o restante aos Municípios que firmarem o



convênio, proporcionalmente à população de cada um.

§ 2º - O Poder Executivo Estadual providenciará, às suas expensas, a abertura de escolas de alfabetização e de cursos de aprendizado, inclusive agrícola.

Artigo 5º - Poderão ser criadas casas de "Abrigo do Menor Abandonado" em outros Municípios, a critério do Poder Executivo Estadual, em convênio com outras Prefeituras.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de outubro de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls. 198º
do livro competente 199º a 199º.
Em 14.1.62.
Elmonteiro.
Erc.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]